



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Lei N.º 0112/99

Institui uso oficial de veículos leves exclusivamente movidos a combustíveis renováveis.


A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica determinado que qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota do Município , inclusive das autarquias e fundações públicas, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

Parágrafo Único - O prazo para a substituição integral da frota municipal de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de três anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios , 01 de junho de 1999


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal